



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

EDITAL

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal da Covilhã, na Reunião Ordinária Pública realizada no dia 24 de janeiro de 2025, tomou as seguintes deliberações destinadas a ter eficácia externa:

DESPACHOS

Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o Despacho n.º 7/2025, do Senhor Presidente da Câmara, datado de 16.janeiro.2025 - atualização tarifária para o ano de 2025, a considerar para o valor dos títulos de transporte

Tomou conhecimento, nos termos do Despacho do Senhor Presidente datado de 16.dezembro.2024, da aprovação e homologação da Ata Relatório Preliminar e Final de Análise de Propostas e por conseguinte a adjudicação da Empreitada de Obras de Reconstrução de Edifício Habitacional sito em Rua Comendador Gomes Correia, n.º 7, 9 e 11 – Covilhã, ao concorrente Vectorplano – Projeto, Construção e Engenharia, Lda., pelo valor da sua proposta de € 184.943,07 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e quarenta e três euros e sete cêntimos), acrescido do IVA, um prazo de execução de 12 meses, nas condições constantes da proposta, documentos anexos a esta e do caderno de encargos.

Da aprovação da minuta do contrato anexa (docº nº 1 – de 4 folhas – numeradas de 1 a 8), nos termos do artigo 98º do CCP.

Da nomeação do funcionário Dr. Pedro Meireles, como gestor do contrato, conforme determina o artigo duzentos e noventa, letra A, do CCP

Tomou conhecimento, nos termos do Despacho do Senhor Presidente datado de 16.dezembro.2024, da aprovação e homologação da Ata Relatório Preliminar e Final de Análise de Propostas e por conseguinte a adjudicação da Empreitada de Obras de Reconstrução de Edifício Habitacional sito em Rua Comendador Gomes Correia, n.º 1 a 5 – Covilhã, ao concorrente Vectorplano – Projeto, Construção e Engenharia, Lda., pelo valor da sua proposta de € 274.974,71 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro euros e setenta e um cêntimos), acrescido do IVA, um prazo de execução de 15 meses, nas condições constantes da proposta,



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

documentos anexos a esta e do caderno de encargos.

Da aprovação da minuta do contrato anexa (docº nº 1 – de 4 folhas – numeradas de 1 a 8), nos termos do artigo 98º do CCP.

Da nomeação do funcionário Dr. Pedro Meireles, como gestor do contrato, conforme determina o artigo duzentos e noventa, letra A, do CCP

Ao abrigo da n.º 3, do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar a Carta de Compromisso subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara à Beira Serra – Associação de Desenvolvimento, em que conhece e acredita no potencial de impacto do projeto de inovação social designado “VELEDA_Mulheres e Monoparentalidade”, para efeitos de candidatura às Parcerias Para a Inovação Social e assume o compromisso de cofinanciar a sua implementação caso a candidatura ser aprovada e do projeto cumprir o plano de atividades proposto

Ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar a Declaração emitida pelo Senhor Presidente da Câmara em 9.janeiro.2025, onde manifestou interesse no apoio ao trabalho que vem sendo desenvolvido pelas Professoras Doutoras Rafaela Norogrande e Caroline Loss, de grande interesse na comunidade covilhanense, no âmbito da exposição “Experimento 1 do Hearts and Hands”, e na qual os Serviços Municipais de Cultura tiveram oportunidade de verificar a dimensão e o potencial da ação exploratória e de apoiar a publicação impressa do manual desenvolvido para a ação com as crianças de 1.º Ciclo e subsequente distribuição nas bibliotecas das escolas de nossa região, no âmbito e enquadrável nas ações da Covilhã, Cidade Criativa do Design da UNESCO

Ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar a Declaração de Parceria emitida pelo Senhor Presidente da Câmara, no âmbito do “EcoHerança: Explorar o Rural Além do Urbano – Campo de Trabalho Internacional na Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO JURÍDICA

Ratificar o Auto de Transferência n.º ARC Centro_PRR_16/2024, celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P e o Município da Covilhã, que tem como objeto, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, transfere para o Município da Covilhã as operações identificadas no Anexo I (cinco viaturas elétricas no estado em que se encontram), no âmbito da medida 10 do Plano de Recuperação e Resiliência, e entrega a esta entidade toda a informação que possui relativamente às mesmas



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Associação Rancho Folclórico e Etnográfico do Refúgio, tendo por objeto apoiar a Associação na deslocação ao Programa “Estrelas à Tarde” da RTP - Rádio e Televisão de Portugal, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de 1.000,00€ (mil euros)

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Homologar/aprovar o Relatório Final de Análise de Propostas para Contratação de um Empréstimo de Médio e Longo prazo até ao valor de 5.880.327,00 € (cinco milhões, oitocentos e oitenta mil, trezentos e vinte e sete euros), consignado para financiamento do resgate da Concessão do Serviço de Saneamento em Alta do Município da Covilhã;

Autorizar/adjudicar a contratação deste financiamento junto da instituição “Banco BPI, S.A.”, que apresentou a proposta mais vantajosa para o Município, conforme análise efetuada, para o montante de 5.880.327,00 € (cinco milhões, oitocentos e oitenta mil, trezentos e vinte e sete euros), com um spread de 0,48% + taxa de juro variável; E

Submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e alínea f), do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação

Tomou conhecimento e encarregou os serviços de darem conhecimento à Assembleia Municipal das Declarações ao abrigo da alínea a) e b), do n.º 1, do artigo 15.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 22/2015, de 17 de março

Nos termos do artigo 38.º do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais e de Reconhecimento de PIM, dar conhecimento à Assembleia Municipal dos pedidos de isenção concedidos e aprovados pela Câmara Municipal no ano de 2024

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO

Aprovar e homologar o auto de vistoria para efeitos de liberação parcial da caução, no âmbito do contrato da Empreitada de Obras de Reabilitação Energética dos Edifícios do Bairro Social do Cabeço



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

- Lotes 01, 02 e 03, apresentada pelo adjudicatário da referida empreitada, Virgílio Roque - Sociedade de Construções, Lda., no valor 2.801,65 €, nos termos dos n.ºs 8 e 9 do artigo 295.º do CCP

Aprovar o cálculo n.º 2 de revisão de preços ordinária da Empreitada de Obras de Beneficiação do Edifício Sito na Rua 1.º de Maio, n.º 33, no Bairro da Biquinha, no valor de 452,19 € + IVA, tendo por base o modelo contratualmente estabelecido e o plano de pagamento aprovado e em vigor à data do cálculo

Aprovar o cálculo n.º 2 de revisão de preços ordinária da Empreitada de Obras de Alterações Interiores na Piscina Municipal da Covilhã Acessibilidades, no valor de 0,00 € + IVA, tendo por base o modelo contratualmente estabelecido e o plano de pagamento aprovado e em vigor à data do cálculo

Aprovar o cálculo definitivo n.º 1 de revisão de preços ordinária da Empreitada da Obra de Requalificação do Jardim de Infância do Canhoso – Casa dos Filhotes, no valor de 0,00 € + IVA, tendo por base o modelo contratualmente estabelecido e o plano de pagamento aprovado e em vigor à data do cálculo

Aprovar o cálculo provisório n.º 1 de revisão de preços ordinária da Empreitada da Obra de "Reabilitação da Piscina Municipal da Covilhã - Rua do Pinheiro Manso nº 59", no valor de 7.456,06 € + IVA, tendo por base o modelo contratualmente estabelecido e o plano de pagamento aprovado e em vigor à data do cálculo

Aprovar e homologar o auto de receção provisória dos trabalhos da Empreitada de Obras de Fornecimento e Instalação de Chiller e Reabilitação do Sistema de Climatização das Instalações da Biblioteca Municipal da Covilhã

Aprovar e homologar o auto de receção provisória dos trabalhos da Empreitada da Obra de Requalificação do Jardim de Infância do Canhoso – Casa dos Filhotes

Aprovar e homologar o auto de receção provisória parcial dos trabalhos da Empreitada da Obra de Reconstrução de Pavimentos nos Ginásios 1 e 2 da Escola Secundária Frei Heitor Pinto



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Aprovar e homologar a conta final da Empreitada da Obra de Regularização da plataforma nos caminhos da rede viária florestal afetados/danificados em consequência dos incêndios ocorridos em agosto de 2022 no concelho da Covilhã

Aprovar e homologar a conta final da Empreitada da Obra de Medidas de estabilização de emergência A71 – Tout venant, incêndios 2022 no Município da Covilhã

Aprovar e homologar a conta final da Empreitada da Obra de Reabilitação de açudes existentes e construção de obras de correção torrencial

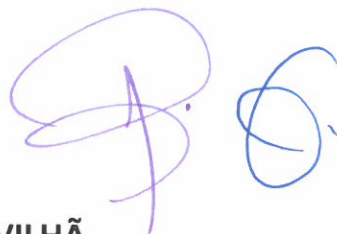
Aprovar e homologar a conta final da Empreitada da Obra de Requalificação do Jardim de Infância do Canhoso – Casa dos Filhotes

Autorizar a ampliação da rede de iluminação pública na Estrada Municipal 89 PT – Rua Nova da Chandeira - Sarzedo; aprovar o orçamento apresentado pela E-Redes, que se anexa; e autorizar a despesa no valor de 0,00 €, constituindo ainda como despesa o consumo futuro de energia elétrica consumida com o funcionamento da rede de iluminação pública

Aprovar a alteração ao ordenamento do trânsito na Rua Mahatama Gandhi, Covilhã:

- Criação de duas novas passadeiras, em lados opostos ao lote da INTERPREV, junto aos portões de acesso pedonal, com a colocação de sinalização vertical de trânsito:

De informação H7 – Passagem para peões (indicação da localização de uma passagem para peões) acompanhada de sinalização horizontal de trânsito: a marca rodoviária M11 - Passagem para peões (É constituída por barras longitudinais paralelas ao eixo da via, alternadas por intervalos regulares ou por duas linhas transversais contínuas e indica o local por onde os peões devem efetuar o atravessamento da faixa de rodagem, deve ser usada preferencialmente a marca M11, podendo, eventualmente, ser utilizada a marca M11a quando a passagem esteja regulada por sinalização luminosa), será também colocada a marca rodoviária M3 - Linha mista, é constituída por uma linha contínua adjacente a outra descontínua (Tem para o condutor o significado referido em M1 ou M2, consoante a linha que lhe estiver mais próxima for contínua ou descontínua) a marca rodoviária M8A - Linha de paragem STOP (Consiste numa linha transversal contínua e indica o local de paragem obrigatória, imposta por outro meio de sinalização, esta linha pode ser reforçada pela inscrição "STOP" no pavimento quando a paragem seja imposta por sinalização vertical.) e de informação H3 - Trânsito de sentido único (Indicação de via em que o trânsito se faz apenas num sentido ou indicação de que terminou o troço de via em que o trânsito se fazia nos dois sentidos, anunciado pelo sinal A25.) de obrigação D1A - Sentido obrigatório (Indicação da obrigação de seguir no sentido indicado pela seta inscrita no sinal) de obrigação D2A – sentidos obrigatórios possíveis (Indicação



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

da obrigação de seguir por um dos sentidos indicados pelas setas inscritas no sinal), de obrigação D2B - Sentidos obrigatórios possíveis (Indicação da obrigação de seguir por um dos sentidos indicados pelas setas inscritas no sinal);

No início da Rua Mahatma Gandhi e no cruzamento que se localiza após a saída do DATA CENTER, serão também colocadas passadeiras a unir os dois passeios da rua onde será colocada sinalização horizontal de trânsito a marca rodoviária M11 - Passagem para peões (É constituída por barras longitudinais paralelas ao eixo da via, alternadas por intervalos regulares ou por duas linhas transversais contínuas e indica o local por onde os peões devem efetuar o atravessamento da faixa de rodagem, deve ser usada preferencialmente a marca M11, podendo, eventualmente, ser utilizada a marca M11a quando a passagem esteja regulada por sinalização luminosa) acompanhada de sinalização vertical de trânsito de informação H7 – Passagem para peões (indicação da localização de uma passagem para peões);

Com a criação destas duas novas passadeiras que atravessam os separadores na mesma rua existe a necessidade da intervenção dos serviços operativos de gestão de espaços públicos para que estes sejam interrompidos e rebaixados de forma a que o percurso pedonal fique livre de obstáculos

Aprovar a manutenção do uso exclusivo do lugar de estacionamento público para deficientes, ao munícipe Raúl Jorge da Fonseca Pereira, residente nº 23 da rua José Saramago, na Quinta da Alâmpada, Boidobra, autorizar a atualização da matrícula BP-08-RG, da viatura do próprio:

- Alteração da matrícula colocada como adicional no sinal vertical de trânsito de informação H1a – estacionamento autorizado

Aprovar a alteração ao ordenamento do trânsito na Travessa dos Pimenteais, Covilhã:

- Colocação de sinalização vertical de trânsito de proibição C16 - Paragem e estacionamento proibidos (Indicação da proibição permanente de parar ou estacionar quaisquer veículos) em ambos os extremos da travessa dos Pimenteais e no extremo junto ao largo do Sineirinho será colocada o sinal C21 - Fim de paragem ou estacionamento proibidos (Indicação do local a partir do qual termina a proibição imposta pelos sinais C15 ou C16)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E DESPORTO

Aprovar a celebração do Protocolo de Cedência de Instalações entre o Município da Covilhã e o Grupo Desportivo da Mata, tendo por objeto a cedência do salão polivalente sito na Freguesia de Covilhã e Canhoso, Concelho da Covilhã, no período compreendido entre os meses de setembro e junho, correspondendo ao 1.º, 2.º e 3.º períodos do ano escolar 2024/2025, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) para o



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

ano escolar 2024/2025, mediante uma transferência única de acordo com a disponibilidade da Tesouraria

Nos termos da informação dos serviços e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, pelo n.º 2 do artigo 94.º da LBPC e pelo artigo 57.º do DL n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, aprovar e determinar a abertura do procedimento de classificação como Monumento de Interesse Municipal (MIM) da Casa Nave Catalão, sito na Rua São Francisco Álvares n.º 3 a 9, União de Freguesias Covilhã e Canhoso, concelho da Covilhã, distrito de Castelo Branco, e que subsequentemente se adotem as formalidades previstas nos artigos 9.º a 11.º do DL n.º 309/2009, de 23 de outubro, na redação vigente

Nos termos da informação dos serviços e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, pelo n.º 2 do artigo 94.º da LBPC e pelo artigo 57.º do DL n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, aprovar e determinar a abertura do procedimento de Classificação de Bens Imóveis Monumento de Interesse Municipal (MIM) – Tinte da Travessa do Tinte, União de Freguesias Covilhã e Canhoso, concelho da Covilhã, distrito de Castelo Branco, e que subsequentemente se adotem as formalidades previstas nos artigos 9.º a 11.º do DL n.º 309/2009, de 23 de outubro, na redação vigente

Aprovar a celebração dos Protocolos de Apoio entre o Município da Covilhã e as treze (13) Associações abaixo citadas, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro, no âmbito das atividades culturais desenvolvidas por si, nomeadamente a realização do evento “Desfile Carnaval do Mundo – Carnaval da Neve 2025”, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante de 3.000,00€ (três mil euros), sendo 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) liquidados à data de assinatura do protocolo e os restantes 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) a liquidar até ao final do mês de abril de 2025, mediante a apresentação de comprovativos relativos à despesa total

1. CCD Académico dos Penedos Altos;
2. Grupo Recreativo Vitória de Santo António;
3. GER Campos Melo;
4. Agrupamento 1304 do Corpo Nacional de Escutas
5. Associação Recreativa Musical Covilhanense - Banda da Covilhã;
6. CCD Oriental de São Martinho;
7. GIR do Rodrigo
8. Grupo Desportivo Animação Cultural da Bouça;



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

9. Ginásio Clube da Covilhã;
10. Unidos Futebol Clube do Tortosendo;
11. Clube Nacional de Montanhismo
12. Associação Brinc'Ar Livre
13. Moto Clube Lobos da Neve

Aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e o Conselho de Zona da Covilhã – Associação Sociedade São Vicente de Paulo, tendo por objeto apoiar no âmbito das atividades sociais a desenvolver durante o ano 2025, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de 48.000,00€ (quarenta e oito mil euros), a liquidar mensalmente, nos meses de Janeiro a Dezembro, no montante de 4.000,00€ (quatro mil euros)

Aprovar a celebração do Protocolo Cooperação entre o Município da Covilhã e a Santa Casa da Misericórdia da Covilhã, tendo por objeto cooperar no âmbito da ação social, concretamente no funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), sendo, para tal, participado o valor de 7.231,68€ (sete mil, duzentos e trinta e um euros e sessenta e oito cêntimos) mensais.

Ao valor acima referido, acresce um valor mensal de 2.000,00€ (dois mil euros), para ajudar a custear a despesa inerente às instalações e funcionamento de serviços

Aprovar a celebração do Termo de Responsabilidade e Aceitação, que substitui o contrato de comparticipação, para todos os efeitos legais, entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP e o Município da Covilhã, na qualidade de Beneficiário Final da candidatura submetida no âmbito do Aviso de Publicitação N.º 01/CO2-i01/2021, «Investimento RE-CO2-i01 — Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, Componente 02 — Habitação, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), destinado a financiar a realização do projeto designado por 1.º Direito - Reabilitação de 24 fogos – Pinhal do Gaitreiro, Lote n.º 3 e lote n.º 4 – Rua Viriato n.º 26 e n.º 28 - SIGA N.º 67236, que tem conhecimento que o valor da comparticipação financeira não reembolsável a financiar pelo IHRA, IP, corresponderá, transitoriamente, até à conclusão da análise da candidatura, ao valor de investimento de 317.684,80 €, podendo vir a ser ajustado pelo IHRU, em conformidade com as regras do concurso, mediante simples troca de correspondência

Ratificar a celebração do Contrato de Comparticipação entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP e o Município da Covilhã, que tem por objeto a concessão de um apoio financeiro não reembolsável destinado a financiar a realização do projeto designado por “Reabilitação de 9 fogos - Covilhã, Pinhal do Gaitreiro, rua 1.º de Maio, lote 8” - SIGA N.º 62080, enquadrado no Aviso n.º 01/CO2i02/2021, em que a Entidade Beneficiária é a Beneficiária Final, entidade globalmente responsável pela execução do projeto de investimento ora contratualizado,



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

no valor total estimado de 197.508,56 € (cento e noventa e sete mil quinhentos e oito euros e cinquenta e seis cêntimos), correspondendo:

a) 185.554,07 € (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro euros e sete cêntimos), à comparticipação não reembolsável, com verbas do Programa;

b) 11.954,49 € (onze mil novecentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e nove cêntimos), ao IVA, incorrido ou a incorrer, nos termos estabelecidos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, caso a Entidade Beneficiária não possa exercer o direito à dedução do IVA suportado.

A disponibilização do montante referido será efetuada até ao limite de 95%, ficando o pagamento do respetivo saldo (5%) condicionado pela apresentação pela Entidade Beneficiária do pedido de pagamento de saldo final e relatório final, confirmando a execução a operação nos termos aprovados

Aprovar a celebração do Aditamento ao Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a AAUBI – Associação Académica da Universidade da Beira Interior, passando a Cláusula 1.ª a ter a seguinte redação:

“Atendendo ao quadro legal descrito nos considerandos, o Município da Covilhã pretende apoiar a Associação Académica da Universidade da Beira Interior no Campeonato Europeu Universitário de Ténis de Mesa 2027, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de 5.000,00€ (cinco mil euros).”

aprovar a celebração do Aditamento ao Contrato Programa N.º 2364P202401 entre o Município da Covilhã e o Grupo Humanitário Dadores de Sangue da Covilhã, no que respeita à alteração da Cláusula 1.ª, a Cláusula 2.ª, o n.º 1 da Cláusula 3.ª, o n.º 3 da Cláusula 4.ª, o n.º 1 da Cláusula 13.ª e o n.º 1 da Cláusula 14.ª, passando a constar o seguinte:

“Cláusula 1.ª

Objeto

É no quadro legal descrito nos considerandos que o Município da Covilhã pretende apoiar o Grupo Humanitário de Dadores de Sangue da Covilhã na concretização do seu plano de atividades (Atividade Regular), cujo plano de atividades e orçamento constitui o Anexo I (entregue durante o processo de instrução da candidatura); e na concretização do seu investimento na aquisição de uma fotocopiadora.”

“Cláusula 2.ª

Fundamentação

O presente Contrato Programa constitui para o Município da Covilhã um meio de realização dos interesses públicos relativos à matéria aqui objeto e postos por lei a seu cargo, comprometendo-se



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

o Grupo Humanitário de Dadores de Sangue da Covilhã a salvaguardar a efetiva realização do plano de atividades e do investimento em conformidade com o disposto na Cláusula 1.ª.”

“Cláusula 3.ª

Montante de financiamento e modo de pagamento

1. Para a concretização do objeto mencionado na Cláusula 1.ª, o Município da Covilhã concede ao Grupo Humanitário de Dadores de Sangue da Covilhã o montante de 3.981,62€ (três mil, novecentos e oitenta e um euros e sessenta e dois cêntimos), para concretização do seu plano de atividades; e de 845,00€ (oitocentos e quarenta e cinco euros), para aquisição de uma nova fotocopiadora.”

“Cláusula 4.ª

Fases de financiamento

3. O último pedido de pagamento terá de ser submetido obrigatoriamente até ao dia 31 de março de 2025.

“Cláusula 13.ª

Orçamentação do Contrato Programa

1. Os pagamentos respeitantes ao presente Contrato Programa serão satisfeitos orçamentalmente pela classificação n.º ____/____ do orçamento e com a classificação do plano de atividades ____/____, por onde tem cabimento a despesa a efetuar no corrente ano e registado pelo compromisso número ____/____.”

“Cláusula 14.ª

Vigência

1. O objeto do presente Contrato Programa é realizado no período compreendido entre 1 de janeiro de 2024 e 31 de março de 2025.”

aprovar a celebração do Contrato Programa entre o Município da Covilhã e a Neverlate – Associação Cultural, concedendo o montante de 1.020,00 € (mil e vinte euros), para concretização da Atividade: Butchery At Christmas Time, e salvaguardar a efetiva realização da atividade em prol do desenvolvimento da comunidade local.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos e terão as seguintes fases de financiamento:

1. Aquando da assinatura dos Contratos Programa o Segundo Outorgante receberá 30 % da verba atribuída, no prazo máximo de 30 dias, que será deduzido ao primeiro pedido de pagamento.

2. Cada pedido de pagamento deverá ser efetuado tendo por base um valor mínimo de 25% do valor do Contrato Programa celebrado, com exceção do último pedido de pagamento.

3. O último pedido de pagamento terá de ser submetido obrigatoriamente até ao dia 31 de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

4.O montante cativo, respeitante a 25% do valor total atribuído, será liquidado aquando da apresentação do relatório da atividade desenvolvida

Aprovar a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e o Grupo Desportivo e Recreativo Sarzedense, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), que se destina a apoiar nas despesas associadas à atividades de 2025.

A atribuição deste subsídio tem carácter extraordinário, ao abrigo do disposto no artigo 3.º, n.º 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo, publicado na 2.ª Série do Diário da República de 31 de agosto de 2018

DIVISÃO DE URBANISMO

Nos termos da informação e em cumprimento com o n.º 4 do artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais e de Reconhecimento de PIM, aprovar as isenções e incentivos à reabilitação urbana, relativo ao Processo de Obras n.º 158/19, de acordo com o quadro infra; e

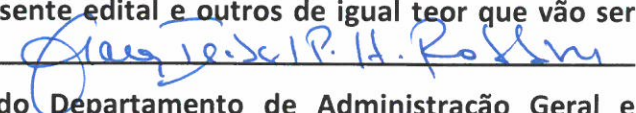
nos termos do n.º 4 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, encarregar os respetivos serviços de comunicar o reconhecimento à Autoridade Tributária e Aduaneira

ISENÇÃO / INCENTIVO	BASE LEGAL E NORMATIVA	DOCUMENTOS APRESENTADOS	VALOR
IMI <i>Isenção de IMI por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação</i>	• Alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º do EBF • Alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento de atribuição de Benefícios Fiscais e de reconhecimento de PIM	• Caderneta predial do prédio (CPU) • Certidão do registo predial (CRP)	309,30€ (ano 2025) 309,30€ (ano 2026 *) 309,30€ (ano 2027 *) 927,90€ (valor total *) <i>* valor que pode variar, atendendo ao facto que todos os anos é deliberada, pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, a fixação da taxa de IMI para o ano corrente a aplicar no seguinte</i>
IMT <i>Isenção de IMT nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, ou isenção de IMT na primeira</i>	• Alínea b) e c) do n.º 2 do artigo 45.º do EBF • Alínea b) e c) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento de atribuição de Benefícios Fiscais e de	• Caderneta predial urbana (CPU) • Certidão de registo predial (CRP) • Nota de liquidação e comprovativo do IMT pago	975,94€ <i>(restituição efetuada pelo serviço de finanças n.º 5 do artigo 45.º EBF)</i>



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

<i>transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação</i>	<i>Reconhecimento de PIM</i>		
TAXAS <i>Redução a metade das taxas devidas para a vistoria final de avaliação do estado de conservação</i>	• <i>Alínea d) do n.º 2 do artigo 45.º do EBF</i>	<i>N/A (verifica-se guia de pagamento no processo em apreço, referente à vistoria final de 102,00€)</i>	51,00 € <i>(devolução do valor ao interessado)</i>

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume. E eu 

Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica, o subscrevo.

Paços do Município da Covilhã, aos 24 de janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara



Vítor Manuel pinheiro Pereira